



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

PROJETO DE LEI 164/2022 - Vereador Marinho Nishiyama - Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 15 / 08 / 2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>PPRP</u>	RELATOR: <u>Donaldo</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 03 / 11 / 22 - 71150

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4776 / 22

7250
Em 2.ª Disc. e Vot. : 07 / 11 / 22

Autógrafo N.º 156: / /

Ofício N.º: 476 em 09 / 11 / 22

Sancionada pelo Prefeito em: 10 / 11 / 22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 22 / 11 / 22

OBSERVAÇÕES

Deliberações para Hon. Oficiais



02
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cordeais cumprimentos, venho respeitosamente, encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de denominar a antiga Chácara Bataglini como Jardim Bataglini, visando regularizar um parcelamento ilegal de solo, o qual encontra-se consolidado no município, inclusive com denominações de ruas, com infraestrutura e com residências, situado na antiga Chácara Bataglini.

Referido espaço territorial, foi registrado no ano de 1.880, como sendo propriedade do Sr. GRADULPHO BATTAGLINE e sua esposa Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS BAGLINE, a qual era pertencente de uma das famílias mais antigas do nosso município, quando ainda se chamava Itapeva da Faxina, tinham como filhos Ana Bataglini, Maria dos Santos Bataglini, José Bataglini, Virginia Bataglini, Josephina Batagline e Ermeliina Batagline, de acordo com o Blog do Historiador Preto Mattos.

A Chácara Bataglini faz divisa com o Jardim Belvedere, Jardim Nova Itapeva, Jardim Beija-Flor e Vila São Benedito.

Pelo exposto, trazemos a presente propositura para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, certo de contarmos com o apoio dos Nobres pares.

Respeitosamente.



03
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0164/2022

Autoria: Marinho Nishiyama

“Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini” .

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Jardim Bataglini, o loteamento criado nas dependências da propriedade da antiga Chácara Bataglini, o qual faz divisa com os Bairros Jardim Belvedere, Jardim Nova Itapeva, Jardim Beija-Flor e Vila São Benedito.

Art. 2º. A delimitação do referido bairro, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, o qual fará através de projeto de delimitação próprio, o qual se tornará parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de agosto de 2022.

MARINHO NISHIYAMA

VEREADOR - PP



04
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 018/22

- **Projeto de Lei 164/22** – Vereador Marinho Nishiyama - “Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini”.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação “in loco” no referido local, para que verifique se não possui denominação e se o mesmo poderá ser denominado.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 31 de agosto de 2022.

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

*Ofício 24/22
Protocolo: 56/09/22*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

OS
mf

Ofício SMOS nº 496/2022 – E.L

Itapeva, 17 de outubro de 2022.

Ref: Ofício 371/2022
Projeto de Lei nº 164/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 371/2022, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

Referente ao Projeto de Lei nº 164/2022, cuja autoria do vereador municipal Mario Augusto de Souza Nishiyama, que versa sobre a denominação de loteamento, sito a antiga Chácara Bataglini, conforme as informações prestadas pelo fiscal de obras Inácio Lopes, constatou que se trata de loteamento não aprovado.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Assumpção Schimidt
Secretário Municipal de Obras e Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

Exmo.Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal

18 OUT. 2022


RECEBIDO
16:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

06
mf

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Ofício nº 371/2022

il	
RUBRICA EMITENTE	FL. N.º

De: Fiscalização de Obras

Para: Câmara Municipal de Itapeva

Em atenção ao exposto no Ofício acima mencionado, esclarecemos que se trata de loteamento não aprovado, que fere as disposições da Lei 6766/79 e legislação municipal que regulamenta o parcelamento de solo, sendo assim não vemos possibilidade jurídica para o atendimento do feito.

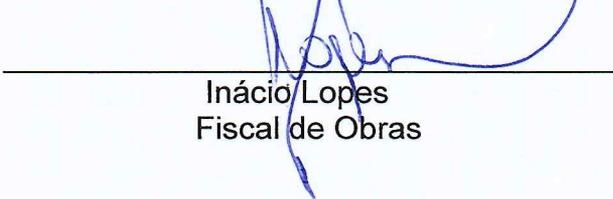
Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e apreço, nos colocando à disposição para necessários esclarecimentos posteriores.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 13 de Outubro de 2022.



Dirceu Almeida de Lima
Escrutário



Inácio Lopes
Fiscal de Obras



07
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 164/2022 - "Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini"

EMENDA Nº 1/2022 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 1º Fica suprimido o artigo 2º renumerando o artigo 3º para artigo 2º do Projeto de Lei 164/2022.

~~**Art. 2º.** A delimitação do referido bairro, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, o qual fará através de projeto de delimitação próprio, o qual se tornará parte integrante desta lei. (SUPRIMIDO)~~

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de setembro de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA
MEMBRO
Câmara Municipal Itapeva

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



08
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00192/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 164/2022

Ementa: “Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini”

Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Ronaldo Pinheiro da Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de outubro de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
VEREADORA
Câmara Municipal Itapeva



09
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0164/2022 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini.

Art. 1º Passa a denominar-se Jardim Bataglini, o loteamento criado nas dependências da propriedade da antiga Chácara Bataglini, o qual faz divisa com os Bairros Jardim Belvedere, Jardim Nova Itapeva, Jardim Beija-Flor e Vila São Benedito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 07 de novembro de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA
MEMBRO
Câmara Municipal

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



10
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 156/2022

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0164/2022

Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini.

Art. 1º Passa a denominar-se Jardim Bataglini, o loteamento criado nas dependências da propriedade da antiga Chácara Bataglini, o qual faz divisa com os Bairros Jardim Belvedere, Jardim Nova Itapeva, Jardim Beija-Flor e Vila São Benedito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 08 de novembro de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



11
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 476/2022

Itapeva, 8 de novembro de 2022.

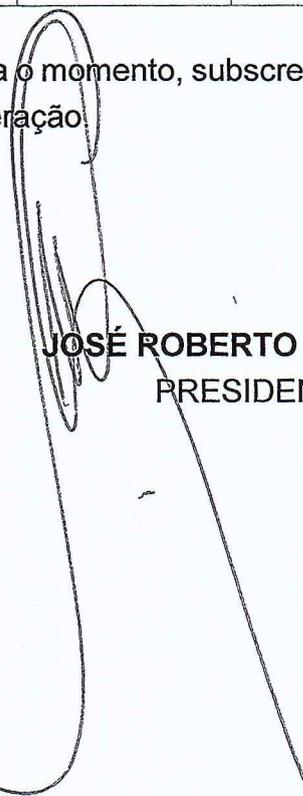
Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 72ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
156/2022	164/2022	Marinho Nishiyama	"Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini"

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



12
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 164/2022**, que “*Dispõe sobre a denominação de Jardim Bataglino, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglino*”, foi aprovado em 1ª votação na 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de novembro de 2022, e, em 2ª votação na 72ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

mf

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOLEI Nº 4. 776, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

DISPÕE sobre a denominação de Jardim Bataglini, o loteamento criado na propriedade da antiga Chácara Bataglini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Jardim Bataglini, o loteamento criado nas dependências da propriedade da antiga Chácara Bataglini, o qual faz divisa com os Bairros Jardim Belvedere, Jardim Nova Itapeva, Jardim Beija-Flor e Vila São Benedito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Ref.: Processo Administrativo n.º 3.390/2021
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato da Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa Construtora D.W. Barreira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.278.392/0001-00, com sede na Rua Coronel Acácio Piedade, n.º 243, Centro, na cidade de Itaberá/SP, CEP: 18.440-000, objetivando a construção de imóvel no Jardim São Paulo, para utilização da Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total máximo de R\$ 1.125.158,43 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos à Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos para elaboração do Contrato.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de outubro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 164/2020

CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 5.957/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: HEITOR ANDERSON PRESTES DE OLIVEIRA ITABERÁ - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 10 de novembro de 2022 e vencendo em 09 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.